

-----**ACTA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia vinte e três de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Eng.º António Jorge Nunes, Presidente, e os Senhores Vereadores Dr.ª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.º. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Silvestre a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefe de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. -----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:-** O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, não esteve presente por se encontrar no gozo da sua licença para férias.-----

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 1999:** -----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

-----Deliberado, aprovar a referida Acta, com os votos dos Srs. Presidente e Vereadores Superintendente Fernando Freixo, Dr. Humberto Rocha e Dr. Luís Silvestre, e duas abstenções das Sr.ªs Vereadoras Dr.ª Alice Borges e Dr.ª Dina Rodrigues Macias, em virtude de não terem estado presentes.-----

-----**LEGISLAÇÃO:** - Para conhecimento do Executivo, foi presente a seguinte legislação: -----

-----**DECRETO-LEI Nº. 305/99, de 06 de Agosto**, que alterado Decreto-Lei nº. 167/97, de 04 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos;-----

-----**LEI Nº. 117/99, de 11 de Agosto**, primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, incluindo os Institutos Públicos que revistam a natureza de Serviços Personalizados ou de Fundos Públicos;-----

-----**LEI Nº. 118/99, de 11 de Agosto**, que desenvolve e concretiza o Regime Geral das Contra-Ordenações Laborais, através da tipificação e classificação das Contra-Ordenações correspondentes à violação dos Diplomas Reguladores do Regime Geral dos Contratos de Trabalho;-----

-----**DECRETO-LEI Nº. 315/99, de 11 de Agosto**, que altera o artigo vinte e nove e adita uma nova alínea ao número dois do artigo vinte e três do Decreto-Lei nº 209/98, de 15 de Julho, e acrescenta novos dígitos identificadores de Municípios ao anexo IV do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, prorrogando também o espaço estabelecido no mesmo Diploma para

validade da Licença de Velocípedes com Motor. Altera ainda os artigos dez, número quatro e treze do Decreto-Lei nº. 86/98, de 03 de Abril, respectivamente sobre caderneta de instruendo e registos informáticos de Escolas de Condução; -----

-----**DECRETO-LEI Nº. 319/99, de 11 de Agosto**, que estabelece o meio de prova dos requisitos de robustez física, aptidão e perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas ou para o exercício de actividades privadas.-----

-----**DECRETO-LEI Nº. 321/99, de 11 de Agosto**, que estabelece as regras a que fica sujeito o licenciamento da construção, exploração, encerramento e monitorização de aterros para resíduos industriais banais (RIB); -----

-----**DECRETO REGULAMENTAR Nº. 14/99, de 14 de Agosto**, que altera a redacção do Decreto Regulamentar nº. 34/97, de 17 de Setembro, que regula os requisitos das instalações e do funcionamento dos meios complementares de alojamento; e -----

-----**MAPA OFICIAL Nº. 2/99, de 16 de Agosto – ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE 10 DE OUTUBRO DE 1999.**-----

-----**DESPACHO N.º 16068/99 (2ª SÉRIE)** – Convénio para exploração de serviços aéreos regulares entre Lisboa –Bragança e Vila Real em regime de exclusivo, nas rotas Lisboa – Bragança, v.v. e Bragança – Vila Real – Lisboa v.v-----

-----Tomado conhecimento.-----

-----**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE 10 DE OUTUBRO DE 1999 – DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL.** -----

-----Pelo Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal foi dado conhecimento que há necessidade de definir os espaços destinados à afixação de propaganda eleitoral durante a campanha para a Eleição da Assembleia da República a realizar no dia 10 de Outubro de 1999.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto colocar à disposição dos partidos políticos os seguintes locais desta cidade, destinados à afixação da sua propaganda: -----

-----Jardim do cimo da Avenida do Sabor e Rotunda do fundo; -----

-----Praça da Sé; -----

-----Cruzamento da Sub-Estação da EDP, nas Cantarias; -----

-----Largo dos Correios; Largo atrás da Estátua do Dr. Francisco Sá Carneiro; -----

-----Estrada de Vale D' Alvaro; -----

-----Estrada de Vinhais; e -----

-----Parque Eixo Atlântico. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A MOVIJOVEM – AGÊNCIA DE TURISMO JOVEM:** Pelo Senhor Presidente foi dado

conhecimento de que por circunstâncias excepcionais e no uso da competência conferida pelo n.º

3 do Art.º 53.º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, procedeu a assinatura do Protocolo de colaboração entre esta Câmara Municipal e a Movijovem – Agência de Turismo Jovem, o qual submete a Ratificação da C. M. e que a seguir se transcreve:-----

-----**Entre a:**-----

-----MOVIJOVEM – Agência de Turismo Jovem, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, pessoa colectiva n.º. 502 530 863, com sede na Avenida Duque D'Ávila, n.º. 137, 1069-017 Lisboa, ao presente acto representada pela Dr.ª. Maria Lurdes Pedreiro Barata e pela Arq.ª. Regina Maria Ferreira de Almeida Vaz, respectivamente Presidente e Vogal da Direcção, adiante designada por MOVIJOVEM, e CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, pessoa colectiva n.º. 680 011 897, com sede no Forte de São João – 5301-902 Bragança, no presente acto representada pelo seu Presidente, Eng.º. António Jorge Nunes, e adiante designada por C.M.B., considerando:-----

----- Ter a Movijovem por objectivo principal promover, apoiar e fomentar acções de intercâmbio e turismo juvenil, possibilitando aos jovens portugueses um contacto mais directo com a realidade do país;-----

----- Caber ainda à Movijovem desenvolver acções que estimulem a mobilidade, contribuindo para valorizar a formação sócio-educativa dos jovens e para reforçar os laços culturais entre países e regiões;-----

----- Pretender a C.M.B. contribuir para a formação dos jovens do seu Concelho;-----

----- Ter a C.M.B. interesse em apoiar as actividades juvenis e estimular a mobilidade e o intercâmbio do segmento juvenil;-----

----- O bom nível de relações e saudável cooperação entre as duas entidades,-----  
É de livre, incoacta e esclarecida vontade celebrar o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá nos termos e condições dispostas nas Cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula 1ª**

----- Ambas as Partes Outorgantes se comprometem a colaborar mutuamente na promoção do turismo e intercâmbio juvenil no Nordeste Transmontano e no apoio às actividades dos jovens do Concelho de Bragança e de outros que ao mesmo se desloquem.-----

#### **Cláusula 2ª**

----- No âmbito do presente Protocolo, a MOVIJOVEM compromete-se a:-----

- a) Atribuir 10% de desconto no alojamento em toda a rede Nacional de Pousadas de Juventude para grupos indicados pela C.M.B.;-----
- b) garantir 25% de desconto no arrendamento de salas de reunião em toda a rede Nacional de Pousadas de Juventude para actividades desenvolvidas pela C.M.B.;-----
- c) Oferta à C.M.B. de um Cartão de Alberguista de grupo.-----

### **Cláusula 3ª**

----- No âmbito do presente Protocolo, a C.M.B. compromete-se a: -----

- a) Promover a Rede de Turismo Juvenil, produtos e serviços da MOVIOJovem, através de material promocional disponibilizado por esta entidade, por todos os meios disponíveis, tais como férias, certames, espaços de divulgação e de informação da Câmara. -----
- b) Divulgar a Pousada de Juventude de Bragança em programas e intercâmbios promovidos pela C.M.B. e ou por seus parceiros no âmbito das actividades juvenis desenvolvidas neste Concelho. -----

### **Cláusula 4ª**

----- O presente Protocolo vigorará desde a data da sua celebração e por tempo indeterminado. --

### **Cláusula 5ª**

----- O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Outorgantes e a todo o tempo mediante comunicação por escrito à outra com a antecedência mínima de um mês. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo, ficando ratificado para o efeito o acto praticado pelo Ex.mo Presidente. -----

-----**ADESÃO DE BRAGANÇA À REDE PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS SUSTENTÁVEIS** :- Pelo Sr. Presidente bi presente o Protocolo de Adesão à Rede CIVITAS, a celebrar entre esta Câmara Municipal e o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, que a seguir se transcreve: ---

-----Primeiro:- Município de Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 680011897, com sede em Forte S. João de Deus – Bragança, representada neste acto pelo Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e, -----

-----Segundo:- Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa organismo de administração pública, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, em Almada, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 600021505, representado pelo seu presidente Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, casado, natural de Angola, portador do Bilhete de Identidade de Cidadão Nacional número 7165764, com poderes para este acto, -----

-----Celebram o presente protocolo, submetido às seguintes cláusulas que ambos declaram aceitar sem reservas e pretenderem cumprir integralmente: -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

-----**Objecto do Protocolo** -----

-----Constitui objecto do presente protocolo a definição dos termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (DCEA/FCT/UNL).

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**Âmbito da Colaboração**-----

-----O âmbito da colaboração é a participação da Câmara Municipal de Bragança na Rede Portuguesa de Cidades e Vilas Sustentáveis (Rede CIVITAS), promovida pelo Centro de Estudo de Cidades e Vilas Sustentáveis que está inserido no DCEA/FCT/UNL.

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**Apoio a Conceder pelo Centro CIVITAS do DCEA**-----

-----O Centro CIVITAS tem para oferecer aos membros da Rede CIVITAS um Boletim trimestral e uma Página na Internet para divulgação de informação. Disponibiliza também apoio técnico e formação aos membros da rede, sob condições a combinar conforme os casos, nas seguintes áreas: -----

-----Promoção de sessões de trabalho para troca de experiências com técnicos e especialistas conceituados em Ambiente e Sustentabilidade local; -----

-----Agenda Local 21 e Planos Locais para a Sustentabilidade; -----

-----Indicadores de Sustentabilidade; -----

-----Auditorias Ambientais a aglomerados urbanos; -----

-----Integração do Ambiente em Planos de Pormenor; -----

-----Envolvimento de Actores - Chave e técnicas para a obtenção de Consensos e Formação de Parcerias; -----

-----Mediação e Negociação Ambiental para a resolução de conflitos;-----

-----Monitorização da Sustentabilidade local;-----

-----Eventual recrutamento de Estagiários para colaboração nas actividades dos membros da Rede. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**Custos e Condições de Pagamento**-----

-----O primeiro outorgante comparticipará com a verba anual de 150 contos + IVA, como contribuição regular para fazer parte da Rede e aceder sem custos adicionais aos serviços de informação prestados aos seus membros. Esta verba será transferida para o segundo outorgante no início de cada ano civil. No caso das acções de formação e de apoio técnico os custos serão a combinar, por mutuo acordo, conforme as situações e as iniciativas. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**Início e Fim do Protocolo**-----

-----O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura pelos dois outorgantes.-----

-----Termina quando um dos dois outorgantes o renunciar por escrito. -----

-----Este protocolo foi efectuado em duplicado, ficando cada exemplar na posse de cada outorgante. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes dar poderes ao Sr. Presidente ou no seu impedimento legal, para em representação desta Autarquia, proceder à sua assinatura. -----

#### -----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**-----

#### -----**SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL**-----

----- **CONJUNTO HABITACIONAL DA COXA E DA MÃE DE ÁGUA:** Pela Técnica Superior de Serviço Social Assessora foi presente a seguinte informação:-----

-----“Havendo possibilidade da Câmara Municipal solicitar ao I.G.A.P.H.E. a reserva dos fogos T2 do conjunto Habitacional da Coxa, Bloco A, Entrada 2, 2º Esquerdo, Bloco B, Entrada 2, 2º. Direito e do fogo T3 do Conjunto Habitacional da Mãe de Água, Bloco E, Entrada 13, R/C Direito, ao abrigo da alínea a), artigo 9 do Decreto-Lei n. 797/76, de 6 de Novembro em situação de emergência e alínea b) por motivo de operações urbanísticas.-----

-----Propõe-se autorização para ser solicitado I.G.A.P.H.E. ao abrigo do citado diploma as reservas dos referidos fogos, para os seguintes agregados familiares a residir em instalações pertença desta Câmara Municipal:-----

-----1. – Rua das Moreirinhas – agregado familiar de **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES** – fogo T3- conjunto Habitacional da Mãe de Água, Bloco E, Entrada 13, r/c direito; -----

-----2. – Rua de São Francisco – agregado familiar de **FÁTIMA DOS ANJOS AFONSO GONÇALVES**, fogo T2 Conjunto Habitacional da Coxa, Bloco A, Entrada 2, 2º. Esquerdo.-----

-----Ao abrigo da alínea b) por motivo de operações urbanísticas:-----

----- 1. – Largo Capitão Adriano Pires-fogo T2 Conjunto Habitacional da Coxa, Bloco B, Entrada 2, 2º direito – agregado familiar de **MARIA GORETE VIANA BORGES**”-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar ao I.G.A.P.H.E. as reservas dos referidos fogos de acordo com a informação dada pela Técnica Superior de Serviço Social Assessora.-----

#### -----**SERVIÇO CULTURAL**-----

----- **AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES:** Presente uma carta do CRAT-Centro Regional de Artes Tradicionais, solicitando colaboração na reedição do “GUIA DOS CAMINHOS DE PEREGRINAÇÃO A SANTIAGO”.-----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes adquirir 50 exemplares da referida obra, pelo valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos). -----

#### -----**TAXAS E LICENÇAS**-----

-----**QUIOSQUES:- CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA A SUA INSTALAÇÃO:-** Presente o processo do quiosque que se encontra instalado, junto à Escola E, B2, 3, Paulo Quintela,

acompanhado de um requerimento de Manuel Policarpo Fernandes, em que comunica a esta Câmara Municipal estar interessado na arrematação do referido quiosque, mas se for autorizada a sua montagem, junto à escola nº. 3 - Miguel Torga .-----

-----Pelo ofício nº. 5936, de 27-07-99, desta Câmara Municipal, foi solicitado ao conselho directivo da referida escola, opinião sobre a instalação no local acima referido, o que foi dado resposta através do ofício n. 5936, de 9 do corrente mês, informando esta Câmara Municipal, que aquela escola não vê qualquer inconveniente na instalação do quiosque, nas imediações daquele estabelecimento de ensino. -----

-----Em reunião de Câmara realizada em 8 de Fevereiro do corrente ano, foi deliberado, vender o quiosque pela importância de 750 000\$00, manter as condições gerais aprovadas em reunião de Câmara realizada em 11-06-91 e fixar em um milhão de escudos a base de licitação.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a hasta pública nas condições propostas. -----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----**

-----**LOJAS DA PRAÇA DO MERCADO:-** Procedeu-se à arrematação da loja n.49, da Praça do Mercado, pelo que foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicá-la à Sr.<sup>a</sup> Maria Júlia Rodrigues Lopes, pela importância de 6.000\$00 + IVA à taxa de 17%. -----

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO** -----

-----**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 2397 à 2599 /99, ambas inclusive, que totalizam a importância de 22 652 617\$00 ( vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezassete escudos), com excepção dos números 2407, 2408, 2409, 2412, 2414, 2416, 2430, 2469, 2470, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2531, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586 e 2589, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas despesas. -----

-----**CONCURSOS:-** -----

----- **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA URBANA - CONTENTORES PARA LIXO 1100 E 800 LTS;** -----

-----**AQUISIÇÃO DE BOMBAS, MOTORES DE ÁGUA E MATERIAL PARA REPARAÇÃO;** ---

-----Presentes novamente, para adjudicação, os processos de concurso supracitados, dado não ter havido reclamações no período de audiência prévia, conforme preceitua o art. 67 do DEC. Lei no. 55/95 de 29 de Março. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar de acordo com o relatório e mapas comparativos da Comissão de Análise, que aqui se dão por integralmente transcritos para produzirem todos os efeitos legais e dos quais fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.-----

**-----AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA ESPAÇO MUNICÍPIO DIGITAL;-----**

-----Presente , pela Comissão de Análise, uma análise de reclamação da firma Nordinfor, Lda., referente ao processo de concurso aquisição de equipamento informático para município digital. -----

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar de acordo com o relatório e mapas comparativos da Comissão de Análise, que aqui se dão por integralmente transcritos para produzirem todos os efeitos legais e dos quais fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.-----

**-----AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO P/INTRANET C. M. B.;-----**

**-----AQUISIÇÃO DE TRÊS MEDIDORES DE CAUDAL;-----**

**-----AQUISIÇÃO DE DOIS MEDIDORES DE CLORO;-----**

**-----AQUISIÇÃO DE QUATRO SENSORES DE PRESSÃO C/DATALOGGER;-----**

**-----AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA;-----**

-----Acompanhados de um relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, presentes, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionados. -----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de adjudicar, de acordo com o relatório e mapas comparativos da Comissão de Análise, que aqui se dão por integralmente transcritos para produzirem todos os efeitos legais e dos quais fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.-----

**-----SECÇÃO DE CONTABILIDADE -----**

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20.08.99, que apresenta os seguintes saldos: -----

-----Operações Orçamentais:----- 237.785.105\$90

-----Operações de Tesouraria:-----116.417.230\$00

-----Tomado conhecimento. -----

**----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 9 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 : -----**

----- Presente a proposta n.º 9 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 80.500 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha e 2 abstenções dos Sr.s Vereadores Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar a referida proposta. -----

**----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 9 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 : -----**

----- Presente a proposta n.º 9 de alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 68.000 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Deliberado, com 4 votos a favor, dos Sr.s Presidente e Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha e 2 abstenções dos Sr.s Vereadores Dr.<sup>a</sup> Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprovar a referida proposta. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS :-**-----

-----**1 – REABILITAÇÃO DO LARGO DA FONTE DO ZEIVE.**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 final no valor com IVA de 1.900.000\$00. -----

-----A Câmara Municipal participará com o valor de 25% do total do auto na importância de 475.000\$00. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a participação de 25% do valor do respectivo auto. -----

-----**2 – RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE FONTES.**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 final, no valor com IVA de 1.561.905\$00. -----

-----A Câmara Municipal, participará com o valor de 25% sobre o total do auto o que perfaz a importância de 390 476\$00. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a participação de 25% do valor do respectivo auto. -----

-----**3 – DIRECÇÃO GERAL DE VIAÇÃO – PARQUE DE MANOBRAS E EXAMES.**-----

-----Por necessidade de realização das obras para construção da infraestrutura referida em epígrafe, é necessário proceder à aquisição de um terreno sito em Vale de Espinho, com a área de +/- 2840 m2 pelo montante de 5 250 000\$00, propriedade do Sr. Jorge Manuel Vara Parada. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à aquisição do referido terreno, incluindo vários castanheiros, pelo valor de 5 250 000\$00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil escudos). -----

-----**4 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – INDEMNIZAÇÃO.**-----

-----Foi necessário efectuar a demolição de um barraco sito no lugar denominado Fonte do Sapato, para alargamento da rua de acesso. O inquilino Sr. Manuel Pires Quintas exigiu, como indemnização, o pagamento de 750 000\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento da importância de 750.000\$00, referente à indemnização por prejuízos causados. -----

-----**5 – CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS E POLIDESPORTIVOS.**-----

-----Presente para aprovação o projecto referente à “Instalação de Equipamentos Lúdicos Infantis nas Escolas da Cidade de Bragança” e abertura de concurso limitado. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos do artº. 130, nº.1 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março. -----

**-----6 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS NOS BAIROS DAS CANTARIAS E CAMPO REDONDO. -----**

-----Presente um ofício da firma Construções S. Jorge, a solicitar a substituição dos reforços de garantia por garantia bancária. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a substituição do reforço de garantia, retido no auto nº.8, por garantia bancária no valor de 1.042.761\$00 com o número 07009900016 do Banco Nacional Ultramarino. -----

**-----7 – PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DA IGREJA DE SANTO CRISTO EM OUTEIRO. -----**

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.3 no valor com IVA de 7.362.300\$00. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir o valor de 40% do valor do auto, referente à comparticipação da Câmara Municipal. -----

**-----8 – E.M. CONLELAS- ALIMONDE CARRAZEDO E VILA BOA- TROÇO CONLELAS- ALIMONDE – PONTE DE VILA BOA (LIMITE DO CONCELHO) 1ª. FASE E PAVIMENTAÇÃO DO C.M. DE LIGAÇÃO FONTES – MAÇAS. -----**

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.6 no valor com IVA de 5.473.440\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à firma Nordinfra, Lda. -----

**-----9 – INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – 2ª. FASE. -----**

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.18-a, no valor com IVA de 63.471.771\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. -----

**-----10 – ARRANJO ARTÍSTICO DA ROTUNDA DAS CANTARIAS. -----**

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 13.018.815\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções Civis Cisdouro, Lda. -----

**-----11 – FORNECIMENTO DE PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA DO PROLONGAMENTO DA AV. DR. SÁ CARNEIRO -----**

-----Pela Comissão de Análise é apresentado o respectivo relatório para se proceder à intenção de adjudicação à firma Ródio, Lda. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicação dos referidos trabalhos à firma RÓDIO, Lda. pelo montante de 1 691 800\$00, de acordo com a informação da Comissão de Análise. -----

-----**12 – BENEFICIAÇÃO DA AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO E ACESSO À CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.** -----

-----Tendo sido dado conhecimento a todos os concorrentes do resultado das aberturas das propostas e manifestado a intenção de adjudicação desta empreitada à firma Construções S. Jorge, Lda, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da obra, à firma Construções S. Jorge, pelo montante de 25 681 805\$00 + IVA. -----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar os referidos trabalhos à firma Construções S. Jorge, S.A., pelo montante de 25 681 805\$00 + IVA. -----

-----**13 – ADAPTAÇÃO DA ANTIGA CASA DA CADEIA A MUSEU RURAL EM REBORDÃOS.**-----

-----Presente o auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 1 915 498\$00. -----

-----Tomado conhecimento. -----

-----**14 – REABILITAÇÃO DA FONTE DE MERGULHO E NASCENTE EM ESPINHOSELA.**-----

-----Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº1 final, no valor com IVA de 1.660.000\$00 -----

-----Tomado conhecimento.-----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência de 25% do seu valor para a Junta de Freguesia de Espinhosela. -----

-----**DIVISÃO DE URBANISMO** -----

-----**VIABILIDADES:** -----

-----**JORGE HUMBERTO MARTINS CARLOS**, residente na Rua Central, n.º29, Izeda, apresentou requerimento em, 13.08.99, a solicitar informação prévia para a construção de uma habitação unifamiliar, constituída por cave e r/c, com uma área a nível do r/c de aproximadamente de 200m2, em Izeda acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” verificada a implantação do terreno em planta à escala 1: 25 000 apresentada, o mesmo encontra-se fora do perímetro urbano da Vila de Izeda definida no PDM, em área não abrangida pela REN e RAN. Assim, poderá ser viável a construção de um imóvel destinado a habitação com o máximo de 2 pisos e uma área máxima de construção de 300m2, desde que o terreno possua a dimensão mínima da unidade de cultura para terreno regadio hortícola de 5 000m2 e possua via de acesso integrada na Rede Rodoviária Municipal ”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** -----

-----**LUCIANO EURICO FREIRE**, residente em Paçó, Freguesia de Mós, apresentou requerimento em, 12.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na aldeia de Paçó, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de construir um imóvel para habitação unifamiliar em terreno sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Paçó, em zona de expansão por colmatção. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável propondo-se a aprovação do projecto de arquitectura”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CARLOS MARIA ALVES**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 09.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém sito em Grijó de Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto para a construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, dentro do perímetro da aldeia de Grijó de Parada, em zona de habitação consolidada. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL AUGUSTO VAZ ALVES FERREIRA GOMES**, residente na Rua do Picadeiro, n.º32, Bragança, apresentou requerimento em, 16.06.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo n.º 38/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” tendo a licença de construção caducada nos termos da alínea d) do n.º1 do art.º23.º do Dec.-Lei n.º445/91 de 20 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º250/94 de 15 de Outubro, requer-se novo licenciamento da obra de acordo com o n.º3 do art.º23.º do mesmo diploma. Cumpre o alvará de loteamento 13/93 e o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ROGÉRIO DOMINGOS PIRES LUCAS**, residente no B.º da Coxa, Rua-G, n.º15, Bragança, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento do Plantório, Lote-8, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Projecto para a construção de moradia unifamiliar geminada com cave, r/c e andar. Cumpre o RGEU, PDM, especificações constantes no alvará de loteamento urbano que titula o lote 8, alinhamentos e

implantação. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação. Obs. Em memória descritiva consta que haverá aproveitamento do sótão para arrumos, não sendo previsto em desenhos do projecto, pelo que a aprovação do projecto é sem sótão e em conformidade com os desenhos do projecto. Aquando da entrega dos projectos da especialidade deverá ser indicada o tipo de muros de vedação do terreno a executar". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, ficando condicionado o licenciamento à correcção da memória descritiva. -----

-----**ROGÉRIO DOMINGOS PIRES LUCAS**, residente no B.º da Coxa, Rua-G, n.º15, Bragança, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento do Plantório, Lote-9, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Projecto para a construção de moradia unifamiliar geminada com cave, r/c e andar. Cumpre o RGEU, PDM, especificações constantes no alvará de loteamento urbano que titula o lote 9, alinhamentos e implantação. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação. Obs. Em memória descritiva consta que haverá aproveitamento do sótão para arrumos, não sendo previsto em desenhos do projecto, pelo que a aprovação do projecto é sem sótão e em conformidade com os desenhos do projecto. Aquando da entrega dos projectos da especialidade deverá ser indicada o tipo de muros de vedação do terreno a executar". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, ficando condicionado o licenciamento à correcção da memória descritiva. -----

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av.ª Cidade de Zamora 92-r/c, Bragança, apresentou requerimento em, 09.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício para habitação no lote 1 na Urbanização das Comunidades, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto prevê a utilização do sótão para fracções destinadas a arrumos, não previsto em alvará de loteamento, pelo que deverá o projecto ser indeferido, devendo o mesmo ser revisto. Deverá ser entregue estimativa orçamental com custo por m2 de construção e valor mínimo aprovado em R. Câmara – 52 000\$ para habitação e 30 000\$ para o restante. Deverá indicar quais os projectos de especialidade que pretende apresentar posteriormente, mapa de vãos, mapa de acabamentos e pormenores, deverá também ser executado no imóvel lugar para no mínimo dois contentores do lixo". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o

prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, residente na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro, n.º60, Bragança, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício para habitação no Alto das Cantarias, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisado o projecto apresentado, verifica-se que não cumpre o estipulado em viabilidade de construção aprovada em reunião de Câmara de 6.04.99 reportando-se ao parecer emitido em 4.03.99, no que diz respeito à cota do pavimento do r/c em relação ao passeio no meio do lote que previa um máximo de 0.50m (o projecto apresenta 1.00m). a abertura das portas nos acessos verticais deverão ser, no r/c no sentido da evacuação. Será de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser revisto no sentido de dar cumprimento ao atrás referido. Deverá ser previsto lugar de no mínimo um contentor do lixo, bem como o corte longitudinal apresentar o tipo de muro de vedação a executar na frente do lote”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**MARIA ISABEL GONÇALVES FIGUEIREDO CARMONA MONTEIRO DE CAMPOS**, residente na Quinta da Granja, Bragança, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação de um edifício para habitação na Rua Eng.º José Beça, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de recuperar e adaptar um imóvel na Zona Histórica, para habitação unifamiliar e comércio. Analisado o processo, verifica-se que a intervenção é ao nível interior em nova organização espacial e recuperar as fachadas mantendo as suas características utilizando materiais idênticos. Não altera o n.º de pisos nem a volumetria pelo que será de aprovar”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CARLOS ALBERTO MARTINS BARREIRA**, residente na Edrosa, Vinhais, apresentou requerimento em, 06.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício para habitação unifamiliar numa parcela de terreno sita no Br.º do Campo Redondo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”Projecto para a construção de moradia unifamiliar com cave r/c e andar,

dentro do perímetro urbano da cidade. Cumpre o RGEU e PDM e alinhamentos para a zona. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**AUGUSTO DO NASCIMENTO**, residente em Bagueixe, Bragança, apresentou requerimento em, 13.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 235/96 do edifício sito no Br.º da Coxa, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento ao projecto inicial que ao nível do r/c, divide o espaço em 3 compartimentos para garagem e arrumos. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**GOMES VAZ & FILHO, LDA**, com sede na Estrada de Donai, Bragança, apresentou requerimento em, 6.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 146/92 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, lote-185, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de alterações no interior do pavilhão e característica do alçado frontal. Cumpre o RGEU e alvará de loteamento da Zona Industrial de Bragança. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**ABEL AUGUSTO MARTINS FERNANDES**, residente na Rua 1.º de Maio, Br.º da Estação, Lote-B/C1, 1.º Drt.º, apresentou requerimento em, 19.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício para habitação unifamiliar sito no n.º60 da Rua de S.Francisco, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O projecto apresenta alterações ao nível de cércea e características de vãos da fachada e beiral, o que leva a emitir o seguinte parecer: os pés direitos dos andares deverão ser reduzidos ao mínimo regulamentar (2.40m) sendo que no último andar a construção da laje e da cobertura deverão ser projectadas de maneira a que junto das paredes exteriores o pé direito seja também o mínimo regulamentar (2.20m) aumentando gradualmente para o mínimo de 2.40m. assim a cércea obtida terá um aumento de 0.30m em relação à existente o que me parece mais acertada. A execução do beiral deverá ser idêntica à do existente, em madeira e não como é projectada em betão armado. Será de indeferir o projecto, devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento ao atrás referido".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o

prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**ANALaura – HOTEL, RESTAURANTE E ANIMAÇÃO CULTURAL UNIPessoal, LDA**, com sede em Vila Nova, Freguesia de Donai, apresentou requerimento em, 06.04.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um Hotel de 3 estrelas a situar no lugar do Campelo, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: “O projecto foi enviado para parecer da Direcção Geral de Turismo em 7/06/99. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 15º, secção III, do Decreto-Lei n.º 167/97 de 04 de Julho, a Direcção Geral de Turismo deverá pronunciar-se sobre o projecto de arquitectura, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da documentação enviada. Não tendo sido enviado o respectivo parecer dentro do prazo estabelecido pelo Decreto-Lei atrás referido, sou de parecer que o processo em causa pode seguir os tramites normais. Analisado o projecto, cumpre o RGEU, PDM e viabilidade aprovada em reunião de Câmara com parecer favorável da CCRN e DGT. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura para Hotel de 3 estrelas com 40 quartos, restaurante, salão de conferências (90 lugares), sala de conferências (21 lugares) e piscina”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL MIRANDA**, residente no Br.º do Pisco, n.º7, Bragança, apresentou requerimento em, 5.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 93/75 do edifício sito no Br.º do Pisco, n.º7, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de legalizar um anexo, alterando a cobertura. Não se vêem inconvenientes, esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOAQUIM ALMEIDA TAVARES DA SILVA**, residente na Rua Eng.º Amaro da Costa, n.º3, Bragança, apresentou requerimento em, 9.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 5/80 do edifício sito na Rua Eng.º Amaro da Costa, n.º3, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Em 22.04.98, foi presente um projecto de ampliação do referido imóvel, o qual previa pequenas alterações na volumetria, no sentido do sótão existente ter uma área com pé direito, no mínimo, regulamentar para poder ser utilizado como complemento de habitação. Dado que a intervenção proposta não iria alterar a cêrcea já existente, mas a estética da fachada frontal e enquadrando-se satisfatoriamente com a envolvente, foi o mesmo deferido. Detectando que se estava a executar a obra em desacordo com o projecto aprovado foi o requerente notificado em 13.07.99 pelo ofício n.º5642, para repor as obras em conformidade com o projecto aprovado, no prazo máximo de 10 dias. Agora o requerente

vem apresentar projecto de alteração no sentido de legalizar a situação atrás referida. A alteração no sítio sempre se entendeu como um aproveitamento de algum espaço possível sem alterar a volumetria e cêrcea, não se consentido a existência de mais um andar. Dado que as alterações propostas alteram significativamente a volumetria e o enquadramento na envolvente, será de indeferir a proposta devendo ser cumprido o projecto inicial". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no art.º81.º do Dec.-Lei n.º100/84, de 29 de Março em conjugação com o art.º 45.º do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala. -----

-----**CERTIDÕES:**-----

-----**ABEL DOMINGOS RODRIGUES**, residente em estrada de Vinhais – Rotunda, Bragança, apresentou requerimento em, 16.06.99, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 700m2 sita no lugar de Britelo, Freguesia de Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 700m2, a confrontar de Norte com José Diegues, de Sul com António José Carneiro, de Nascente com o próprio, e de Poente com Estrada Nacional, a destacar do terreno com a área de 1.700m2, que no seu todo confronta de Norte com José Diegues, de Sul com António José Carneiro, de Nascente com António Gomes e de Poente com Estrada Nacional, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Donai, sob o artigo n.º 313, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 28 de Junho de 1999". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**FRANCISCO SALVADOR RODRIGUES E JOÃO CASIMIRO SALVADOR RODRIGUES**, residentes na Quinta do Sabor, Bragança, apresentaram requerimento em, 8.07.99, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 5 000m2 sita no lugar de Ponte Nova do Sabor, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o n.º2 do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º448/91, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o

destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5 000m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Licínio João Rodrigues e João Salvador Rodrigues, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Caminho Público, e de Poente com Caminho, a destacar do terreno com a área de 403.370m<sup>2</sup>, que no seu todo confronta de Norte com Licínio João Rodrigues e Caminho do Alto Serro, de Sul com Licínio João Rodrigues, de Nascente com Licínio João Rodrigues e de Poente com Caminho Público, E.N. 218, Rio Sabor e Armando Martins Lobo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º 716, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para respectiva região” -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**EMÍDIO AUGUSTO CALADO**, residente na Povoação e Freguesia de Milhão, apresentou requerimento em, 5.07.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Largo do Toural, Lote-35, Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 15 de Abril de 1977, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 3 fracções (A a C), destinadas a Garagem Individual; 3 fracções (D a F), destinadas a Habitação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO**, residente na Urbanização Rubacar, Lote-59, Bragança, apresentou requerimento em, 7.07.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Alto do Sapato, Lote-20, Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 26 de Outubro de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:”5 fracções (A a E), destinadas a Garagem Individual; 3 fracções (F a H), destinadas a Habitação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**INSTALAÇÃO DE STAND DE VENDAS:**-----

-----**PROMOSSUCESO – PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA**, com sede na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro, n.º24, 1.º Drt.º, Bragança, apresentou requerimento em, 11.08.99, a solicitar que lhe seja autorizada a instalação de um Stand de Vendas de terreno, junto à Igreja Paroquial Santo Condestável, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisado o pedido e verificado que o contentor (Stand) já se encontra colocado, somos de opinião de que estes não devem ser licenciados, sob pena de abrir precedentes na proliferação dos mesmos na cidade e muito menos neste local pretendido, inadequado em cruzamento de vias. Assim, será de indeferir a pretensão devendo o Stand ser retirado num prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação ao requerente da deliberação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo ser retirado o Stand no prazo máximo de 10 dias.-----

-----**LOTEAMENTOS:**-----

-----**NUNO DE JESUS FERRO**, residente no Br.º do Estádio Municipal, Lote-253, Bragança, apresentou requerimento em, 4.08.99, a solicitar alterações a especificações ao alvará de loteamento n.º47/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar especificações ao alvará de loteamento n.º47/95, no seguinte:-----

-----Junção de dois lotes permitindo a área coberta de 240m<sup>2</sup>, com cave, r/c e 2 andares. Em que a cave se destina a arrumos, o r/c para comércio ou estabelecimento de restauração ou bebidas, os andares para habitação e a construção das garagens no fundo do logradouro;-----

-----O alvará contempla a construção de moradia unifamiliar, com cave, r/c andar e sótão, com uma área coberta de construção de 120m<sup>2</sup>, podendo ter um acréscimo até 30%, não podendo a área dos andares exceder o do r/c. As garagens devem ser construídas adjacentes à própria construção, permitindo também a construção de anexo no fundo do logradouro com 1 piso e com a área coberta no máximo de 30m<sup>2</sup>, com uso restrito a alpendre, estendal, arrecadação ou arrumos de lenha.-----

-----Assim, é de parecer que o alvará de loteamento possa ser alterado com a seguintes especificações:-----

-----Poderá ser permitida a junção dos dois lotes, para construção de imóvel com cave, r/c, andar e sótão, com uma área de construção coberta de 240m<sup>2</sup>;-----

-----Poderá ser permitido a junção dos dois lotes num só, passando a ter a designação de 255/256 com a área de 625m<sup>2</sup>;-----

-----No lote agora formado poderá ser construído imóvel composto por cave, r/c e um andar. Poderá possuir sótão a aprovar aquando da apresentação do projecto de arquitectura; -----

-----A área coberta de construção será de 240m<sup>2</sup> com um acréscimo de até 30% não podendo no entanto a área do andar exceder a do r/c; -----

-----A cave deverá ser destinada a garagem automóvel dando cumprimento ao pé direito exigido em regulamento do PDM e arrumos; -----

-----O r/c poderá ser destinado no seu todo a comércio ou estabelecimento de restauração ou bebidas; -----

-----O andar deverá ser destinado a habitação unifamiliar; -----

-----Mantém-se as especificações constantes no alvará de loteamento que não sofreu alterações. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **retirar** o assunto para melhor estudo e análise. -----

----- **Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 11/08/99 a 17/08/99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:** -----

Agência Funerária S.Lázaro	Proc.º n.º 210/99	Proc. Novo
Irene dos Santos Ramos	Proc.º n.º 200/97	Proc. Novo
Construções Branco & Pires	Proc.º n.º 14/99	Proc. Novo
Construções Branco & Pires	Proc.º n.º 15/99	Proc. Novo
Francisco António Pires Pousa	Proc.º n.º 210/98	Proc. Novo
Dinis Manuel Diegues	Proc.º n.º172/97	Aditamento
Jorge Augusto Vaqueiro	Proc.º n.º 132/99	Proc. Novo
Jorge Augusto Vaqueiro	Proc.º n.º97/99	Proc. Novo
Pedro António Rocha	Proc.º n.º64/99	Proc. Novo
Cesar Augusto Alves	Proc.º n.º150/99	Proc. Novo
João Francisco Rodrigues	Proc.º n.º70/99	Proc. Novo
Pinto & Madureira, Lda	Proc.º n.º100/99	Proc. Novo
Francisco António Pires Pousa	Proc.º n.º210/98	Proc. Novo
Maria da Glória T. Afonso	Proc.º n.º182/99	Proc. Novo

-----**Tomado conhecimento.** -----

----- Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91 de 12 de Junho, pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 03/08/99 a 17/08/99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, foi proferido o seguinte despacho de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial), do seguinte requerente: -----

Paulo Jorge Figueiredo Tomé Fernandes

Proc.º n.º 204/99

Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.-----

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO DE AVELÃS**, com sede em Casto de Avelãs, apresentou requerimento em, 20.08.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um parque de merendas e arranjo exterior da Sede da Junta de Freguesia. Mais solicita a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de arranjo urbanístico para parque de merendas, na aldeia de Castro de Avelãs, projecto elaborado pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal. Propõe-se a sua aprovação e isenção de taxas”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.-----

-----**MANUEL CARLOS GONÇALVES**, residente no Br. da Mãe d’Água, Rua Dr. Campos Monteiro, n.º19-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.08.99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 1, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 11 de Maio de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 10 fracções (A a J), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (K a T), destinadas a Habitação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOÃO EVANGELISTA FERNANDES**, residente em São Pedro dos Serracenos, apresentou requerimento em, 12.07.99, a solicitar informação prévia para a construção um

armazém para recolha de alfaias agrícolas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" conforme indicação do terreno em planta topográfica à escala 1:25 000, verifica-se que o mesmo se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de S.Pedro, em área abrangida pela REN pelo que não poderá ser autorizada nenhuma construção. Será de indeferir a pretensão. Anexa-se fotocópia da planta da REN do PDM ". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**ACÁCIO DOS SANTOS**, residente em Santalha, Vinhais, apresentou requerimento em, 21.07.99, a solicitar informação prévia para a construção de acesso para a sua casa de habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" não há inconvenientes em autorizar a execução do referido caminho, devendo apresentar um projecto para posterior análise e definitivo parecer ". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**TERESA DE JESUS PINTO DO CABO**, residente em Gostei, Lameira Grande, apresentou requerimento em, 17.08.99, a solicitar informação prévia para a construção de uma casa de habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" conforme localização do terreno apresentada em planta à escala 1: 25 000, verifica-se que o mesmo se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Gostei, definido pelo PDM e em área na sua maior parte não abrangida pela REN e RAN e possui mais de 5 000m2 de área e confina com caminho municipal. Poderá ser viável nesta parte do terreno a construção de uma habitação unifamiliar composta de r/c e andar com uma área máxima de construção de 300m2 conforme previsto no quadro 6 do regulamento do PDM. Quanto a alinhamentos, será motivo de análise e parecer aquando da apresentação da planta de implantação ". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTANTINO CARLOS AFONSO**, residente na Av.<sup>a</sup> S. Roque, n.º78, Parada, apresentou requerimento em, 12.07.99, a solicitar informação prévia para a construção de pavilhão para recolha de alfaias agrícolas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" pela planta apresentada à escala 1: 25 000 e respectiva indicação do terreno verificase que o terreno se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Paredes, em área não abrangida pela REN e RAN. Assim e conforme quadro 6 do regulamento do PDM pode ser

construída instalação de apoio à actividade agrícola com uma área máxima de construção de 50m<sup>2</sup> por cada 1 000m<sup>2</sup> de terreno com um só piso e com 4,5m de altura máxima". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**PROMOSSUCESO – PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA**, com sede na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro, n.º24, 1.º Drt.º, Bragança, apresentou requerimento em, 8.07.99, a solicitar informação prévia para a construção de um edifício a construir na Rua Guerra Junqueiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Analisada a proposta para a reconstrução de um imóvel com 7 pisos (cave, r/c, 4 andares + 1 recuado) em relação à rua Guerra Junqueiro emite-se o seguinte parecer: Conforme regulamento do PDM (quadro-1) verifica-se que a média do quarteirão é de 3 pisos (r/c + 2); Sendo o imóvel possuidor de 3 frentes poder-se-á autorizar + 1 piso, idêntico ao imóvel oposto na rua transversal à Guerra Junqueiro; Assim, é de parecer autorizar a reconstrução do imóvel composto de r/c + 3 andares em relação à rua Guerra Junqueiro, correspondente a r/c + 2 andares à rua posterior, sendo para estacionamento automóvel na estrita observância do PDM; A área de implantação e respectivos alinhamentos serão os existentes; A cota do piso de r/c não deverá ser superior a 0.20m, em relação à cota de passeio da rua Guerra Junqueiro; Só serão permitidos balanços nos andares e em relação à Rua Guerra Junqueiro exclusivamente destinados a varandas abertas não podendo exceder 0.80m sem prejuízo de não ultrapassar 2/3 da medida da largura do passeio correspondente; a cobertura será de três águas de telha cerâmica natural". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MARIA MARGARIDA DA SILVA BEÇA RODRIGUES DA COSTA**, residente na Rua Senhor do Calvário, 202 em Rio Tinto, apresentou requerimento em, 16.07.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 235/99, do edifício sito no Br.º S. Roque, em Outeiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" o imóvel situa-se em terreno situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, zona de habitação consolidada. O projecto de arquitectura apresentado não cumpre o RGEU no art.º 66.º (áreas mínimas da cozinha e sala), ponto 3 do art.º69.º (dimensões mínimas admitidas na cozinha entre bancadas). Será de indeferir o projecto apresentado devendo o mesmo ser revisto com a apresentação de elementos em falta para uma melhor análise nomeadamente: (mapa de vãos, mapa de acabamentos, pormenores, indicação da área dos compartimentos, cotas e indicação de acabamentos exteriores nos alçados). (informar o técnico autor do projecto do teor deste parecer". ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais

foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar. -----

-----**ALEXANDRE AUGUSTO MACHADO AFONSO**, residente na Cidadela, n.7 em Bragança, apresentou requerimento em, 7.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito na Cidadela, n.9 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” o processo foi novamente analisado pelo IPPAR, não tendo merecido aprovação. Sendo o parecer do IPPAR vinculativo, deverá o projecto ser indeferido, devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento ao conteúdo do parecer”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar. -----

-----**JOSÉ JORGE LOPES**, residente na Av.ª Sá Carneiro, Lote – 3, Bragança, apresentou requerimento em, 26.07.99, a solicitar que seja reapreciado o pedido de informação prévia para a adaptação do r/c a comércio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” analisada a presente exposição e informação do Consultor Jurídico desta Câmara e verificando-se que o alvará de loteamento é anterior à publicação do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro (Lei dos Loteamentos) em que não havia obrigatoriamente de descrever especificações, e tendo outros imóveis, abrangido pelo dito alvará sofrido alterações no r/c para fins comerciais, entendemos rectificar as anteriores posições tomadas e se assim a Câmara Municipal concordar em deferir a pretensão de nesta vivenda o r/c ser utilizado para fins comerciais, de referir também que o alvará de loteamento não se encontra registado na conservatória, só a partir de 1984 é que é obrigatório o seu registo, não havendo assim impedimento ao posterior registo” -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, residente na Zona Residencial do Campelo, Bloco-C, 2.º Drt.º, Bragança, apresentou requerimento em, 17.06.99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 40/99, do edifício sito no Loteamento Ruivo Batista & Sá, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” o aditamento agora apresentado cumpre a especificação 23.1 do alvará de loteamento 3/98 bem como está conforme a alteração efectuada e aprovada ao alvará de loteamento no que respeita aos acessos exteriores às caves. Propõe-se a sua aprovação, devendo os acessos exteriores às caves ser executados pelo requerente e aquando da apresentação dos projectos das especialidades entregar os desenhos actualizados correspondentes ao alçado e cortes”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LUIS MANUEL GERALDES PEREIRA**, residente em Paçó de Mós, apresentou requerimento em, 20.07.99, a solicitar informação prévia para a adaptação do r/c a estabelecimento de restauração e bebidas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” o r/c foi licenciado para garagem do fogo existente no andar pelo que a referida adaptação pode ser deferida desde que fique assegurado no mínimo um lugar para estacionamento automóvel, conforme regulamento do PDM” -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALTERAÇÃO DE ÂMBITO LIMITADO AO PDM:** -----

Pela Divisão de Urbanismo foi dado conhecimento que: “ Em 28.05.99, foi afixado o edital 33/99, relativamente à abertura do Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias úteis, para aprovar a alteração de âmbito limitado ao PDM, concretamente às disposições previstas no seu quadro 6 do regulamento “edificabilidade nos espaços agrícolas e florestais” para que a altura máxima total da construção passe de 2 para 3 pisos e o índice máximo de implantação de 0.02 para 0.08. Deste edital foi dada publicidade num jornal da localidade , outro de âmbito nacional e afixado nos lugares de estilo, dando-se cumprimento ao estabelecido no n.º3 do art.º14.º do Dec.-Lei n.º69/90 de 2 de Março. Terminado o prazo previsto no n.º5 do art.º 14.º do mesmo diploma e não tendo dado entrada na Câmara Municipal nenhuma reclamação nem pedidos de esclarecimentos, devem a alterações serem aprovadas e serem submetidas a apreciação/aprovação da Assembleia Municipal” -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, **aprovar**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, submeter a presente alteração à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

